



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº , DE / /

ARQUIVADO

Processo nº 58.051

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 759

Autor: **LEANDRO PALMARINI**

Ementa: Altera o Regimento Interno, para reformular o Diploma de Amigo do Meio Ambiente e instituir o Selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente".

Arquive-se

Director

08/01/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 759

<i>Diretoria Legislativa</i>	<i>Diretoria Jurídica</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Alleanchedi</i> Diretora 22/10/09	Para emitir parecer: <i>[Assinatura]</i> Diretor 23/10/09	<i>CJR</i> Parecer CJ nº 402	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: <i>MA</i>					

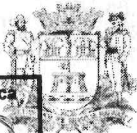
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Alleanchedi</i> Diretora Legislativa 27/10/2009	☒ avoco ☐ _____ <i>[Assinatura]</i> Presidente 27/10/2009	☒ favorável ☐ contrário <i>[Assinatura]</i> Relator 27/10/2009
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 610

À _____.	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

À _____.	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

À _____.	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º

--



PP 4.814/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 22/OUT/09 09:00 058051

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

[Signature]

Presidente
27/10/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 759

(*Leandro Palmarini*)

Altera o Regimento Interno, para reformular o Diploma de Amigo do Meio Ambiente e instituir o Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191. (...)

(...) ”

XXVI – por contribuição significativa para a proteção e gestão sustentável do meio ambiente:

a) Diploma ‘AMIGO DO MEIO AMBIENTE’, destinado a pessoa física ou instituição educacional pública ou privada;

b) Selo ‘EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE’, destinado a empresa comercial, industrial ou de prestação de serviços, que tenha desenvolvido programas através de ações específicas em ao menos uma das seguintes áreas:

1. redução do consumo e/ou reaproveitamento de água;
2. redução do consumo de energia elétrica e/ou utilização de fontes alternativas conhecidas como ‘energia limpa’;
3. coleta seletiva e/ou reciclagem do lixo gerado;
4. reflorestamento em áreas degradadas e/ou recuperação de matas ciliares;

[Signature]

[Signature]



(PR nº. 759 - fls. 2)

5. *redução da poluição gerada direta ou indiretamente pela atividade da empresa;*

6. *outras ações correlatas.*

(...)

Art. 195-B. No caso das alíneas a e b do inciso XXVI do art. 191:

I – (...)

II – serão apresentados:

a) o nome e o histórico dos homenageados; e

b) no caso de instituição educacional ou empresa:

1. prova do registro legal;

2. relatório das ações realizadas pelo menos no ano corrente ou no anterior, acompanhado de documentos comprobatórios do merecimento da homenagem;

III – da homenagem constará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária proponente;

IV – a entrega far-se-á:

a) no caso do Diploma 'AMIGO DO MEIO AMBIENTE', por meio de Placa;

b) no caso do Selo 'EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE', por meio de:

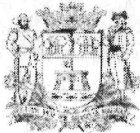
1. Certificado; e

2. Selo padronizado, em dois tamanhos, no qual conste o ano da homenagem, e que poderá ser reproduzido pelo homenageado em seus documentos oficiais próprios;

c) na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho);

Parágrafo único. A proposta será apresentada à Comissão de Defesa do Meio Ambiente até o dia 5 de abril de cada ano, que terá 30 (trinta) dias para analisar o processo e apresentar parecer acatando ou recusando a homenagem." (NR)

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



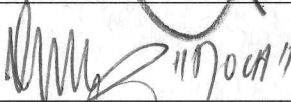
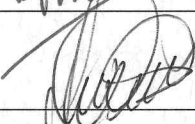
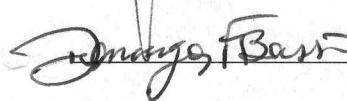
(PR nº. 759 - fls. 3)

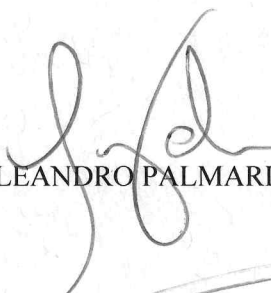
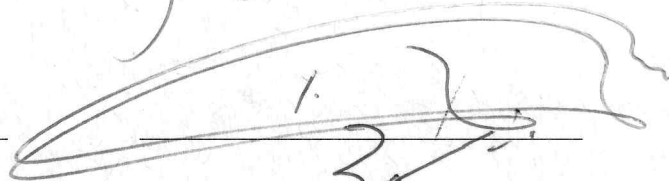
Art. 2º. O selo previsto no item 2 da alínea **b** do inciso IV do art. 195-B do Regimento Interno, ora introduzido, será o constante do Anexo que integra esta resolução.

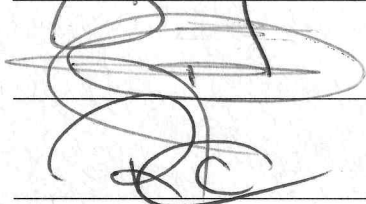
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

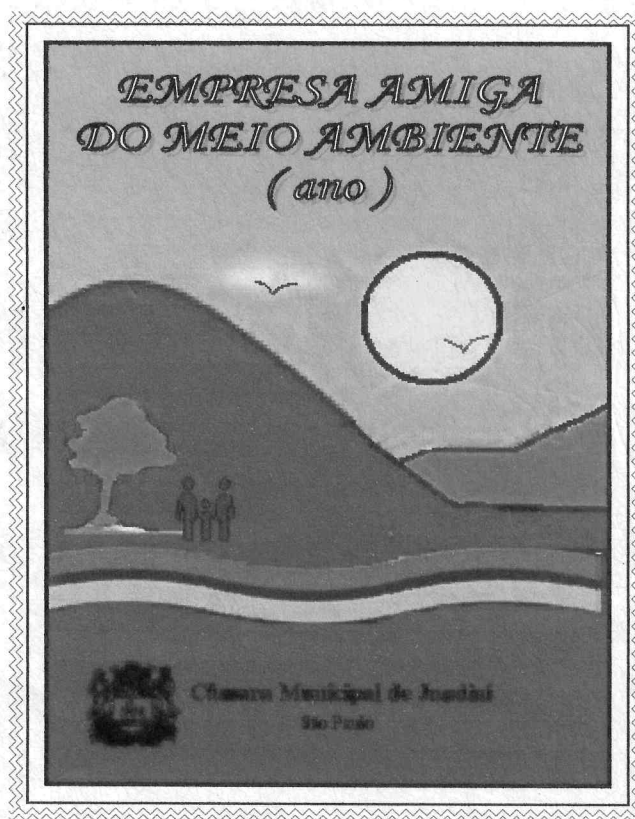
Sala das Sessões, 22/10/2009

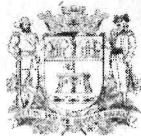
LEANDRO PALMARINI







(PR n°. 759 - fls. 4)

Justificativa

A presente alteração do Regimento Interno tem o nítido escopo de incentivar as empresas de nosso Município a adotarem práticas do chamado desenvolvimento sustentável, com ações e posturas que colaborem para a preservação do meio ambiente, necessidade de importância e urgência indiscutíveis atualmente.

Com esta iniciativa, teremos essa homenagem específica para aquelas empresas, a fim de homenagear as providências significativas que tenham prestado serviços relevantes em prol do meio ambiente, além do título já previsto através do “Diploma do Mérito Ecológico”, nos termos do inciso XIV do art. 191.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

LEANDRO PALMARINI

REGIMENTO INTERNO

Capítulo VI

Dos Títulos Honoríficos

Art. 191. São títulos honoríficos:

...

XXVI – Diploma de Amigo do Meio Ambiente, destinado a pessoa ou instituição que se destacar na área ecológica.

- *item acrescentado pela Resolução nº. 518, de 02 de maio de 2007.*

...

Art. 195-B. No caso do Diploma de Amigo do Meio Ambiente:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

- a) decisão própria, uma vez;
- b) decisão de bancada partidária, uma vez:

II – o nome, o histórico e, no caso de instituição, prova do registro legal, serão apresentados até 5 de maio;

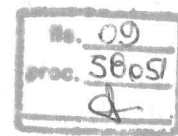
III – a placa:

- a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;
- b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho).

- *artigo acrescentado pela Resolução nº. 518, de 02 de maio de 2007.*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 402

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 759

PROCESSO Nº 58.051

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para reformular o Diploma de Amigo do Meio Ambiente e instituir o Selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 07, e vem subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 216, I, R.I.) e instruída com os documentos de fls. 06 e 08.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

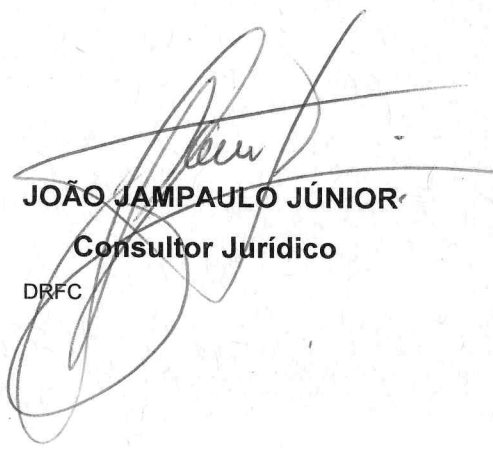
A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo (alteração do Regimento Interno com o objetivo de reformular o Diploma de Amigo do Meio Ambiente, bem como instituir o Selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente"), de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

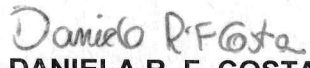
S.m.e.

Jundiaí, 23 de outubro de 2006.


JOÃO JAMPAURO JÚNIOR

Consultor Jurídico

DRFC


DANIELA R. F. COSTA

Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 58.051

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 759, de autoria do **Vereador LEANDRO PALMARINI**, que altera o Regimento Interno, para reformular o Diploma de Amigo do Meio Ambiente e instituir o Selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente".

PARECER Nº 610

Trata-se de análise do projeto de resolução de autoria do Vereador Leandro Palmarini, que tem como objetivo alterar o Regimento Interno a fim de reformular o Diploma de Amigo do Meio Ambiente, bem como instituir o Selo "Empresa Amiga do Meio Ambiente".

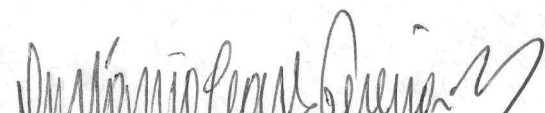
Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls.09, o qual acolhemos na íntegra, o projeto de resolução regula norma de cunho político-administrativo, de competência privativa e exclusiva da Câmara Municipal e de efeitos internos, nos termos dos arts. 55, II, da L.O.M e 216, "caput", do R.I. Portanto, a presente iniciativa se apresenta revestida da condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa.

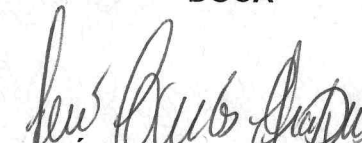
Desta forma, subscrevemos a justificativa do Autor e concluímos votando favorável à proposta.

É o parecer.

Sala das comissões, 27.10.2009.

APROVADO
03/11/09


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


JOSÉ CARLOS GRAPEIA
DRFC

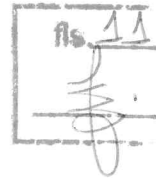

PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator

ANA TONELLI


FERNANDO BARDI



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 759/2009 - Leandro Palmarini - ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA REFORMULAR O DIPLOMA DE AMIGO DO MEIO AMBIENTE E INSTITUIR O SELO "EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE".

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 02/01/2025
Unidade de Origem: DL - Secretaria
Unidade de Destino: Gabinete da Presidência
Status: Proposição arquivada - RI 161, II

TEXTO DA AÇÃO

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno Art. 161, II.
DETERMINO retire-se e arquite-se.
EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Jundiaí, 02 de janeiro de 2025.

Renata C. Camilo R. de Souza
Chefe da Secretaria do Legislativo

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 07/01/2025 10:54



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E36D-EF2D-506D-E00A

[illegible]

Juntadas fls. 02/08 em 22.10.09 RC; fl 09 em 23.10.09 ~~fl~~, fl. 10 em 04/11/09 RC; fls. 11 em 08/01/2025 ~~fl~~.